



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1621

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
Poder Legislativo	3
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Atos Legislativos	3
Resolução	3
Atos	3
Atos Oficiais	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1621

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2053/2026

Dispõe sobre aplicação da LC nº 226/2026 para recontagem do período de 28.05.2020 a 31.12.2021 para adicionais por tempo de serviço, sexta-parte e licença-prêmio dos servidores públicos do Município de Holambra e dá outras providências - Assinatura em 19/03/2026. Holambra, 20 de março de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

Portarias

PORTARIA N.º 054/2026

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo efetivo do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). ELZA APARECIDA NICIOLI MODOLO e dá outras providências - Assinatura em 20/03/2026. Holambra, 20 de Março de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 056/2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo em razão de concessão de benefício de aposentadoria por idade ao Sr. Marcos Antonio Moreno e dá outras providências - Assinatura em 20/03/2026. Holambra, 20 de Março de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 057/2026

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo efetivo do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). ROSIMEIRE DOS SANTOS GOLBERTO e dá outras providências - Assinatura em 20/03/2026. Holambra, 20 de Março de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DO CONTRATO nº 007/2026. Dispensa de Licitação nº 003 /2026 - Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE ELÉTRICA NO ENTORNO DO DECK DA AVENIDA DAS TULIPAS E ÁREA EXTERNA DO PARQUE VAN GOGH. Contratante: Prefeitura Municipal de Holambra. Contratada: FORS CONSTRUTORA LTDA. Valor de R\$79.278,30 (setenta e novemil, duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos). Assinatura em 19/03/2026. Holambra, 20 de março de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO nº 013/2026. Dispensa de Licitação nº 006/2026 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA GESTÃO DO ITR, COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

1640 DA RFBL. Contratante: Prefeitura Municipal de Holambra. Contratada: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA. Valor de R\$ 18.372,00 (dezoito mil e trezentos e setenta e dois reais). Assinatura em 19/03/2026. Holambra, 20 de março de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO nº 014/2026. Dispensa de Licitação nº 007/2026 - Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PARA FINS DE OBTENÇÃO DE AVCB, ESCOLA MUNICIPAL JARDIM FLAMBOYANT, HOLAMBRA/SP. Contratante: Prefeitura Municipal de Holambra. Contratada: Alexandre Rebelato Do Amaral Ltda. Valor de R\$ 120.580,00 (cento e vinte mil, quinhentos e oitenta reais). Assinatura em 19/03/2026. Holambra, 20 de março de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, para comparecer nesta Prefeitura Municipal, a fim de manifestar interesse em ser admitido no Serviço Público Municipal através do Concurso Público nº 001/2023.

ENGENHEIRO CIVIL

Classificação	Nome
08º	Gabriela Fernanda de Melo

O candidato relacionado acima deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, apresentar os documentos exigidos no edital para provimento do cargo até dia **27/03/2026** das 8:00 hs as 11:30 hs e das 13:00 h às 15:00 h a fim de receber instruções necessárias para a admissão.

O não comparecimento até o prazo previsto será considerado como desistência, podendo a administração pública efetuar a convocação do próximo candidato.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra,
20 de Março de 2026.

Grassi Barbosa Gomes Freitas de Souza
Diretora de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, para comparecer nesta Prefeitura Municipal, a fim de manifestar interesse em ser admitido no Serviço Público Municipal através do Concurso Público nº 001/2023.

PTEB I

Classificação	Nome
---------------	------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1621

Página 3 de 15

64º Elaine Cristina Ernesto e Silva

O candidato relacionado acima deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, apresentar os documentos exigidos no edital para provimento do cargo até dia **27/03/2026** das 8:00 hs as 11:30 hs e das 13:00 h às 15:00 h a fim de receber instruções necessárias para a admissão.

O não comparecimento até o prazo previsto será considerado como desistência, podendo a administração pública efetuar a convocação do próximo candidato.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 20 de Março de 2026.

Grassi Barbosa Gomes Freitas de Souza
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026 AO CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra - CONTRATADA: M.A. Cavaliheri & Cia. Ltda. - ME - CNPJ sob nº 66.685.009/0001-91 - OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação de máquinas copiadoras: 01 Multifuncional Ricoh Aficio MP C2550, 02 Multifuncional bulk de tinta - Epson, 02 Multifuncionais Monocromática P&B - Brother, 01 Impressoras Monocromática P&B - Brother - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 11 de março de 2026 - VALOR MENSAL: R\$ 845,83 (oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais, com pagamento mediante apresentação de relatórios dos medidores de cópia e Nota Fiscal - AUTORIZAÇÃO: Portaria nº 017, de 04 de março de 2026 - LICITAÇÃO: Dispensada nos termos do artigo 24, inciso II (abaixo do limite previsto), da legislação supracitada. Vereador Aparecido Lopes da Silva Lima - Presidente. Assinado em: 10/03/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 AO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra; - CONTRATADA: Leandro Venancio da Costa - EPP., CNPJ nº 05.328.859/0001-48 - OBJETO: Adita o valor e prorroga o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de assessoria em TI com prestação de serviço de manutenção dos hardwares e softwares pertencentes a Câmara Municipal de Holambra, com fornecimento e gerenciamento de backup em nuvem - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 1º de março de 2026 - VALOR MENSAL: R\$ 2.184,04 (dois mil e cento e oitenta e quatro reais e quatorz centavos), cujo pagamento será efetuado até 10 (dez) dias, a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços - AUTORIZAÇÃO: Portaria nº 012, de 20 de

fevereiro de 2026 - LICITAÇÃO: Dispensa nº 006/2024, nos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 3º da portaria nº 030, de 31 de março de 2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra. Vereador Aparecido Lopes da Silva Lima - Presidente. Assinado em: 23/02/2026.

Atos Legislativos

Resolução

RESOLUÇÃO Nº285/2026, CONSTITUI COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA, EM ATO EXTERNO DE CARÁTER SOCIAL EM CURITIBA/PR.

RESOLUÇÃO Nº286/2026, ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº282, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP.

RESOLUÇÃO Nº287/2026, CONSTITUI COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA, NO 9º CONEXIDADES, EM CAMPOS DO JORDÃO.

Atos

ATO DO PRESIDENTE Nº004/2026, NOMEIA A COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA E HOLAMBRA, NO 9º CONEXIDADES, EM CAMPOS DO JORDÃO/SP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARIEL CAHEN (CPF ***227778**) em 20/03/2026 às 17:05:44 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/0e3b-bd5e-2946-8498-16>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1621

Página 4 de 15

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

PORTARIA Nº 018/2026

“DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO – RESOLUÇÃO Nº 276/2025”

APARECIDO LOPES DA SILVA LIMA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e, conforme os artigos 26 e 31 do Regimento Interno – Resolução nº 236/2022;

Considerando a Resolução nº 276 de 16 de agosto de 2025, que “Cria a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Holambra e dá outras providências”,

DECIDE:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento da Escola do Legislativo, conforme previsão na Resolução nº 276/2025.

Art. 2º. O Regulamento, em sua íntegra, encontra-se no Anexo I desta Portaria, o qual deverá ser dado ampla publicidade.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, aos 17 de março de 2026.


APARECIDO LOPES DA SILVA LIMA
Vereador/Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1621

Página 5 de 15



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

ANEXO I

REGULAMENTO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP – RESOLUÇÃO Nº 276/2025

CAPÍTULO I

Da Natureza, Finalidade e Princípios

Art. 1º. A Escola do Legislativo da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, criada pela Resolução nº 276/2025, é órgão de natureza técnico-administrativa e pedagógica, diretamente subordinado à Mesa Diretora, dotado de autonomia organizacional, pedagógica e didática no planejamento, execução e avaliação de seus programas e atividades.

Art. 2º. A Escola do Legislativo tem por finalidade:

I – Oferecer suporte conceitual e treinamento a parlamentares e servidores para o exercício das atividades legislativas e administrativas;

II – Promover a educação para a cidadania e para a democracia participativa, com foco no fortalecimento institucional do Poder Legislativo de Holambra;

III – desenvolver programas de formação e qualificação de lideranças comunitárias e políticas do Município;

IV – Estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com instituições de ensino e pesquisa;

V – Promover a aproximação entre a Câmara Municipal e a comunidade, especialmente a estudantil, por meio de projetos de educação política e participação popular;

VI – Manter e disseminar informações relevantes sobre a Câmara e o Município de Holambra.

Art. 3º. A Escola do Legislativo orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – legalidade e conformidade com a Resolução nº 276/2025 e demais normas aplicáveis;

II – transparência e publicidade de suas ações e resultados;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1621

Página 6 de 15



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

- III – gratuidade de todos os cursos, eventos e atividades destinados ao público externo;
- IV – inclusão e acessibilidade, vedada qualquer forma de discriminação;
- V – eficiência e otimização dos recursos públicos disponíveis;
- VI – parceria e cooperação com instituições públicas e privadas;
- VII – valorização do servidor e do parlamentar como protagonistas do serviço público.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

Art. 4º. A Escola do Legislativo possui a seguinte estrutura organizacional, nos termos do art. 4º da Resolução nº 276/2025:

- I – Presidência;
- II – Direção;
- III – Coordenação de Projetos e Cursos;
- IV – Secretaria.

Parágrafo único. As funções previstas neste artigo serão exercidas em regime de colaboração, sem remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público, conforme art. 5º da Resolução nº 276/2025.

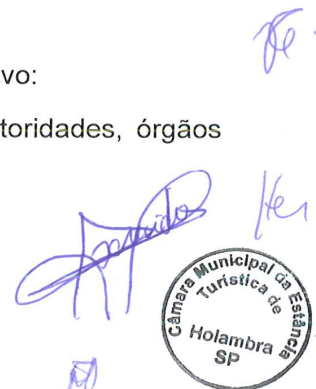
Seção I

Da Presidência

Art. 5º. A Presidência da Escola do Legislativo será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal, na forma do art. 4º, §1º da Resolução nº 276/2025.

Art. 6º. Compete ao Presidente da Escola do Legislativo:

- I – Representar a Escola do Legislativo perante autoridades, órgãos públicos, instituições de ensino e entidades privadas;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1621

Página 7 de 15



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

- II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Pedagógico;
- III – designar, por Portaria, os membros para as funções de Direção, Coordenação de Projetos e Cursos e Secretaria;
- IV – Autorizar a celebração de convênios, termos de cooperação e parcerias, observadas as normas legais aplicáveis;
- V – Homologar o Plano Anual de Atividades e o Relatório Anual da Escola;
- VI – Autorizar despesas relacionadas às atividades da Escola, dentro dos limites orçamentários estabelecidos pela Câmara Municipal;
- VII – decidir, em última instância, sobre questões omissas neste Regulamento;
- VIII – velar pelo cumprimento deste Regulamento e das normas da Resolução nº 276/2025.

Seção II

Da Direção

Art. 7º. A Direção da Escola do Legislativo será exercida por membro designado pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre os integrantes da Mesa Diretora.

Art. 8º. Compete ao Diretor da Escola do Legislativo:

- I – Coordenar e supervisionar todas as atividades da Escola, respondendo por sua gestão perante a Presidência;
- II – Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Pedagógico e à homologação da Presidência, o Plano Anual de Atividades até o dia 30 de novembro de cada ano, para vigência no exercício seguinte;
- III – Elaborar e submeter o Relatório Anual de Atividades à Presidência até o dia 31 de março do ano subsequente;
- IV – Articular parcerias com instituições de ensino, órgãos públicos e entidades da sociedade civil, submetendo as propostas à aprovação da Presidência;
- V – Gerir os recursos humanos e materiais disponibilizados para a Escola;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1621

Página 8 de 15



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

- VI – Propor à Presidência a contratação de professores, palestrantes e consultores externos, quando necessário;
- VII – assinar certificados e documentos acadêmicos emitidos pela Escola, conjuntamente com o Presidente;
- VIII – representar a Escola do Legislativo em eventos, feiras, congressos e encontros institucionais, quando delegado pelo Presidente;
- IX – Zelar pelo acervo da biblioteca legislativa e pelos equipamentos da Escola;
- X – Exercer as demais atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Seção III

Da Coordenação de Projetos e Cursos

Art. 9º. A Coordenação de Projetos e Cursos será exercida por membro da Mesa Diretora designado pelo Presidente da Câmara Municipal, preferencialmente com formação ou experiência nas áreas de educação, ciências sociais, direito ou gestão pública.

Art. 10. Compete ao Coordenador de Projetos e Cursos:

- I – Planejar, organizar e executar os cursos, oficinas, palestras, seminários e demais atividades de formação promovidas pela Escola;
- II – Elaborar os planos pedagógicos dos cursos, definindo objetivos, conteúdo programático, carga horária, metodologia e critérios de avaliação;
- III – selecionar e propor ao Diretor a contratação ou convite de instrutores, palestrantes e facilitadores;
- IV – Coordenar os projetos de extensão e interação com a comunidade, especialmente os voltados à comunidade estudantil;
- V – Elaborar e manter atualizado o calendário anual de atividades da Escola;
- VI – Acompanhar a execução dos convênios e parcerias firmados pela Escola na área pedagógica;
- VII – organizar os registros de frequência, avaliações e aproveitamento dos participantes;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1621

Página 9 de 15



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

VIII – propor ao Diretor melhorias na grade de cursos e projetos, com base no diagnóstico das necessidades locais;

IX – Coordenar as atividades de educação a distância e em videoconferência promovidas pela Escola.

Seção IV

Da Secretaria

Art. 11. A Secretaria da Escola do Legislativo será exercida por membro da Mesa Diretora, a ser designado pelo Presidente.

Art. 12. Compete ao Secretário da Escola do Legislativo:

I – receber, registrar, distribuir e arquivar os documentos e correspondências da Escola;

II – secretariar as reuniões do Conselho Pedagógico e demais reuniões da Escola, lavrando as respectivas atas;

III – manter atualizado o cadastro de alunos, participantes, parceiros e instrutores;

IV – controlar a emissão e o arquivo dos certificados e declarações de participação;

V – zelar pela organização do espaço físico da Escola e pelo controle do patrimônio e materiais sob sua guarda;

VI – manter atualizada a biblioteca legislativa física e virtual, organizando o acervo bibliográfico;

VII – dar suporte administrativo às atividades da Direção e da Coordenação de Projetos e Cursos;

VIII – manter e atualizar o sítio eletrônico ou página institucional da Escola, quando houver;

IX – elaborar as comunicações institucionais da Escola, submetendo-as à aprovação do Diretor.

CAPÍTULO III

Do Conselho Pedagógico





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1621

Página 10 de 15



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

Art. 13.. Fica criado o Conselho Pedagógico da Escola do Legislativo, órgão consultivo e deliberativo em matéria pedagógica, com a seguinte composição:

I – o Presidente da Escola do Legislativo, que o preside;

II – o Diretor da Escola do Legislativo;

III – o Coordenador de Projetos e Cursos;

IV – um vereador indicado pela Mesa Diretora, com mandato de um ano, renovável;

V – um servidor efetivo da Câmara Municipal, indicado pelos pares, com mandato de um ano, renovável;

VI – um representante da comunidade ou da sociedade civil de Holambra, indicado pelo Presidente, com mandato de um ano, renovável.

§ 1º. O Conselho Pedagógico reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Escola.

§ 2º. As deliberações do Conselho Pedagógico serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º. As reuniões poderão ser realizadas por videoconferência, sendo as atas lavradas e assinadas eletronicamente.

Art. 14. Compete ao Conselho Pedagógico:

I – apreciar e aprovar o Plano Anual de Atividades elaborado pelo Diretor;

II – avaliar o Relatório Anual de Atividades e propor melhorias;

III – deliberar sobre a criação, alteração ou extinção de cursos e programas;

IV – apreciar propostas de parcerias e convênios de natureza pedagógica;

V – propor alterações neste Regulamento, a serem submetidas à aprovação da Mesa Diretora;

VI – deliberar sobre casos omissos de natureza pedagógica, submetendo a decisão final à Presidência.

CAPÍTULO IV

Das Atividades e Programas

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1621

Página 11 de 15



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo
Seção I

Tel.: (19) 3802-1487

Das Modalidades de Atividades

Art. 15.. A Escola do Legislativo desenvolverá suas atividades nas seguintes modalidades:

- I – cursos de formação e capacitação, presenciais ou a distância;
- II – oficinas e workshops práticos;
- III – palestras, seminários, simpósios e fóruns;
- IV – visitas técnicas e intercâmbios institucionais;
- V – programas de ambientação para servidores em estágio probatório;
- VI – projetos de educação política para a comunidade e comunidade estudantil;
- VII – publicações, cartilhas e materiais didáticos;
- VIII – atividades motivacionais e de valorização humana dos servidores;
- IX – atividades de proteção ao patrimônio público e memória política do Município.

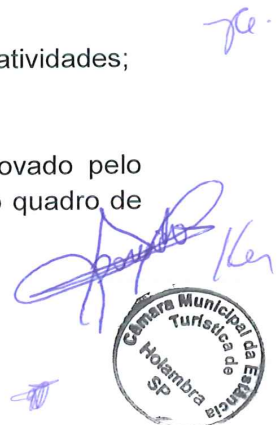
Seção II

Do Plano Anual de Atividades

Art. 16.. O Plano Anual de Atividades é o documento que organiza e orienta as ações da Escola do Legislativo durante cada exercício e deverá conter:

- I – diagnóstico das necessidades de capacitação de parlamentares e servidores;
- II – diagnóstico das demandas da comunidade por educação política e cidadania;
- III – calendário de cursos, eventos e atividades, com datas, público-alvo e carga horária;
- IV – estimativa de recursos necessários para execução das atividades;
- V – metas e indicadores de resultado.

Parágrafo único. O Plano Anual de Atividades será aprovado pelo Conselho Pedagógico, homologado pelo Presidente e publicado no quadro de avisos e, quando possível, no sítio eletrônico da Câmara Municipal.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1621

Página 12 de 15



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

Seção III

Dos Certificados e Registros

Art. 17. A Escola do Legislativo emitirá certificados de participação ou de conclusão de curso aos participantes que satisfizerem os critérios estabelecidos no plano pedagógico de cada atividade.

§ 1º. Os certificados serão assinados pelo Presidente e pelo Diretor da Escola, podendo ser emitidos em formato digital.

§ 2º. A Secretaria manterá registro permanente de todos os certificados emitidos, com identificação do participante, atividade, carga horária e data.

Art. 18. A frequência mínima exigida para obtenção de certificado será de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de cada curso ou atividade, salvo disposição específica no respectivo plano pedagógico.

CAPÍTULO V

Das Parcerias, Convênios e Associações

Art. 19. A Escola do Legislativo poderá, respeitado a legislação vigente, firmar parcerias, convênios e termos de cooperação com:

- I – órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todas as esferas da federação;
- II – instituições de ensino superior, escolas técnicas e universidades;
- III – entidades de capacitação e formação de servidores públicos;
- IV – organizações da sociedade civil com atuação em educação, cidadania e democracia;
- V – câmaras municipais e escolas do legislativo de outros municípios.

Art. 20. A Câmara Municipal e a Escola do Legislativo poderão associar-se à ABEL – Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas, à Rede Nacional de Escolas de Governo e a outras redes e organismos de intercâmbio de informações e fortalecimento da educação pública legislativa, nos termos do art. 7º da Resolução nº 276/2025.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1621

Página 13 de 15



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

CAPÍTULO VI

Da Biblioteca Legislativa

Art. 21. A Escola do Legislativo manterá, de forma física ou virtual, uma Biblioteca Legislativa com banco de informações e referências bibliográficas sobre política, legislação brasileira, administração pública e assuntos afins.

Art. 22. O acervo da Biblioteca Legislativa será formado por:

- I – publicações adquiridas pela Câmara Municipal;
- II – doações de particulares, instituições e órgãos públicos;

III – materiais produzidos pela própria Escola, como cartilhas, apostilas e monografias;

IV – teses, dissertações e trabalhos acadêmicos relacionados ao Município ou ao Poder Legislativo;

V – acervo digital, bases de dados e repositórios de acesso livre.

Art. 23. A Biblioteca Legislativa estará disponível para consulta por parlamentares, servidores, estudantes e pesquisadores, nos horários de funcionamento da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII

Do Espaço Físico e dos Recursos

Art. 24. A Escola do Legislativo funcionará em recinto próprio destinado no prédio da sede da Câmara Municipal, nos termos do art. 9º da Resolução nº 276/2025.

Parágrafo único. A critério da Mesa Diretora, a Escola poderá funcionar em local distinto da sede da Câmara, quando a atividade assim exigir, sem prejuízo de sua vinculação institucional.

Art. 25. Os recursos para o funcionamento da Escola do Legislativo serão previstos no orçamento anual da Câmara Municipal, abrangendo despesas com:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1621

Página 14 de 15



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

- I – viagens, transporte, acomodação e alimentação relacionadas às atividades promovidas;
- II – contratação de instrutores, palestrantes e consultores externos;
- III – aquisição de materiais didáticos, equipamentos e acervo bibliográfico;
- IV – manutenção do espaço físico e dos equipamentos da Escola;
- V – publicações, materiais de divulgação e comunicação institucional.

CAPÍTULO VIII

Do Controle, Avaliação e Transparência

Art. 26. A Escola do Legislativo, através de seu Diretor, submeterá à Mesa Diretora, até o dia 31 de março de cada ano, Relatório Anual de Atividades relativo ao exercício anterior, contendo:

- I – relação de cursos, eventos e atividades realizados, com número de participantes, carga horária e avaliação de resultados;
- II – parcerias e convênios firmados e respectivos resultados;
- III – recursos utilizados e prestação de contas das despesas realizadas;
- IV – metas alcançadas em relação ao Plano Anual de Atividades;
- V – propostas de aprimoramento para o exercício seguinte.

Art. 27. O Relatório Anual de Atividades será publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal e, quando disponível, no sítio eletrônico institucional, garantindo a transparência das ações da Escola perante a comunidade.


Art. 28. A Mesa Diretora poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, relatórios parciais e prestação de contas sobre as atividades e despesas da Escola do Legislativo.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais e Transitórias

xe.

[Handwritten signature]





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1621

Página 15 de 15



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

Art. 29. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Presidente da Escola do Legislativo, com posterior comunicação à Mesa Diretora, podendo ensejar proposta de alteração regimental.

Art. 30. Este Regulamento poderá ser alterado por proposta da Presidência da Escola, do Conselho Pedagógico ou de qualquer membro da Mesa Diretora, aprovada pela Mesa Diretora por maioria absoluta.

Art. 31. No prazo de 30 (trinta) dias contados da aprovação deste Regulamento, o Presidente da Escola do Legislativo providenciará:

I – a designação, por Portaria, dos membros para os cargos de Direção, Coordenação de Projetos e Cursos e Secretaria, bem como dos membros do Conselho Pedagógico.

II – a convocação da primeira reunião do Conselho Pedagógico;

III – a elaboração do Plano de Atividades para o período remanescente do exercício corrente.

Art. 32. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Mesa Diretora, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, aos 17 de março de 2026.

Mesa Diretora:

VEREADOR APARECIDO LOPES DA SILVA LIMA
PRESIDENTE

VEREADOR FABIANO SOARES DE LIMA
VICE-PRESIDENTE

VEREADORA JOSEANE DE MENEZES MORETON ESPERANÇA
1ª SECRETÁRIA

VEREADOR HERMINDO FELIX
2º SECRETÁRIO





VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0e3b-bd5e-2946-8498-16



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Holambra (SP), Edição nº 1621, ano X, veiculado em 20 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por ARIEL CAHEN (CPF ***227778**) em 20/03/2026 às 17:05:44 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0e3b-bd5e-2946-8498-16>